



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 022/19

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 019/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA, e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 019/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de junho de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 27.939
15/06/2019 14:50:25
PereiraPaulo



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 019/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo contrate operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) com outorga de garantia, destinados à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e posteriores alterações e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que, segundo justificativas, serão aplicados em obras de recapeamento asfáltico.

O prazo para pagamento do financiamento pode ser de até 10 (dez) anos, incluído o prazo de 2 (dois) anos de carência (até 120 meses = 24 meses de carência e 96 meses de amortização). No período de carência o Município paga encargos. Após a carência, a amortização é mensal.

As garantias a serem ofertadas pelo Município para pagamento do financiamento são as Cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios(FPM) e /ou receitas provenientes do ICMS ou ICMS-Exportação, que cabem ao Município.

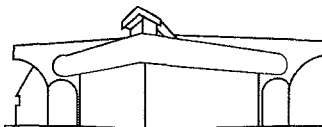
De acordo com a justificativa apresentada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, esta linha de financiamento poderá viabilizar a execução das obras e serviços de recapeamento asfáltico no Município, sendo fundamental no atendimento de parte dessa demanda tão importante para a nossa população, conforme já requerido e indicado diversas vezes pelos Nobres Vereadores e solicitado pela população.

Ainda, estipula o art. 5º da propositura que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora analisada.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



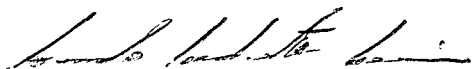
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 019-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de junho de 2019.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator